

# **MESA SETORIAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE**

Reunião Extraordinária

6 de agosto de 2025



# PAUTA DA REUNIÃO

- I. Encaminhamentos decorrentes da reunião de encerramento do Grupo de Trabalho MGI;
- II. Regra de promoção e progressão;
- III. Avaliação PGD;
- IV. Analista de Infraestrutura e contratações de temporários nas vinculadas com entrada nas competências da carreira;
- V. Quantitativo de servidores que podem requerer “Indenização de Campo”.
- VI. Adicionais;
- VII. Veto Presidencial PL da Devastação; e
- VIII. Informe Gerais.

# REUNIÃO DE ENCERRAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO MGI

- ❖ Em reunião realizada no último dia 30/07/2025 o MGI comunicou o encerramento dos trabalhos do GT devido ao prazo para apresentação da proposta orçamentária, no início de agosto.

## I. Sobre a Cláusula de Barreira PECMA:

- ✓ A demanda foi atendida com a publicação da Lei nº 15.141 de 2 de junho de 2025 (que alterou a Lei 10.410, de 11 de janeiro de 2002). Portaria de Pessoal SPOA/MMA nº 689, de 05 de agosto de 2025 – progressão de 20 servidores PECMA:

## II. Sobre a Indenização de Fronteira:

- ✓ Minuta do PL aprovada pela Ministra do MGI. Inclusão do Ibama, o ICMbio e o SFB no art. 1º da Lei nº 12.855/2013. A princípio, não foi incluído na minuta o PECMA, apenas a CEMA;
- ✓ Os representantes do Ibama, ICMbio, MMA e dos servidores solicitaram a inclusão PECMA. O MGI considerou justa a solicitação e informou que atenderia caso ainda houvesse tempo hábil;
- ✓ Próximos passos: Aprovação e sanção da Lei, edição de Decreto de regulamentação (padrão) e edição de portaria do MGI com a relação de municípios onde poderia ser pago o adicional de fronteira (conforme relação enviada pelos órgãos);

## III. Sobre a Gratificação de Atividade de Risco (GAR):

- ✓ MGI informou que não foi possível atender ao pleito neste momento, no âmbito do GT, porém está disposto à discutir o tema;
- ✓ Orientou que a Mesa Setorial elabore uma proposta e que o MMA encaminhe para avaliação do MGI.

# REGRA DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO

- I. Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025 – Alterou a estrutura de classes e padrões da Carreira de Especialista em Meio Ambiente – CEMA, previstos na Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002:
- ❖ Nível Superior: Criação da classe C, entre a classe B e a Especial;

CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE
ESPECIAL	III	V	ESPECIAL
	II	IV	
	I	III	
B	V	II	C
	IV	I	
	III	V	
	II	IV	
	I	III	
A	V	II	B
	IV	I	
	III	V	
	II	IV	
	I	III	
	II		A
	I		
	V		
	IV		
	III		
	II		
	I		

# REGRA DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO

- I. Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, define critérios para desenvolvimento na carreira.

*Art. 14. O desenvolvimento do servidor na Carreira de Especialista em Meio Ambiente de que trata o art. 1º ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.*

*Art. 15. O desenvolvimento do servidor nos cargos da Carreira de Especialista em Meio Ambiente de que trata o art. 1º desta Lei observará as seguintes regras:*

.....

*II - para fins de promoção:*

*a) cumprimento do interstício de 1 (um) ano de efetivo exercício no último padrão de cada classe;*

*b) resultado igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do limite máximo da pontuação nas avaliações de desempenho individual, no interstício considerado para promoção; e*

*c) participação em eventos de capacitação com conteúdo e carga horária mínima definidos em ato do Poder Executivo.*

- II. Decreto nº 8.423, de 30 de março de 2015, que regulamenta os critérios para a progressão funcional e a promoção na carreira de Especialista em Meio Ambiente:

*Art. 4º O desenvolvimento do servidor na carreira de Especialista em Meio Ambiente e no PECMA observará os seguintes requisitos:*

...

*II - para fins de promoção:*

*a) cumprimento do interstício de um ano de efetivo exercício no último padrão de cada classe;*

*b) resultado igual ou superior a oitenta por cento do limite máximo da pontuação nas avaliações de desempenho individual, no interstício considerado para promoção;*

*c) participação em eventos de capacitação com conteúdo e carga horária mínima estabelecidos na forma do Anexo;*

# REGRA DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO

## ANEXO

### REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACITAÇÃO PARA FINS DE PROMOÇÃO

Tabela 1 - Ocupantes de cargos de nível superior da carreira de Especialista em Meio Ambiente

CLASSE	REQUISITOS
CLASSE 'B' PARA CLASSE 'ESPECIAL'	Certificação em eventos de capacitação, cujos conteúdos sejam compatíveis com as atribuições do cargo ou com a área de atuação do servidor, que totalizem <u>cento e vinte horas-aula</u> , realizados nos quatro anos imediatamente anteriores à promoção.
CLASSE 'A' PARA CLASSE 'B'	Certificação em eventos de capacitação, cujos conteúdos sejam compatíveis com as atribuições do cargo ou com a área de atuação do servidor, que totalizem <u>oitenta horas-aula</u> , realizados nos quatro anos imediatamente anteriores à promoção.

# REGRA DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO

- I. Necessidade de elaboração de proposta para alteração do Anexo do Decreto nº 8.423, de 30 de março de 2015, no que se refere à CEMA;
- II. Regra de transição, enquanto não for editado o novo Decreto:
  - ❖ Consulta enviada à CONJUR sobre as seguintes possibilidades:
    - a) Edição de portaria da Ministra com critério provisório;
    - b) Repetir o critério já existente: 120h da classe B para a C e 120h da classe C para a Especial.
- III. Situação atual de promoção do PECMA:
  - ❖ No MMA, até 2024, 62 servidores(as) não foram promovidos devido a clausula de barreira;
  - ❖ Os processos já instruídos pelos servidores comprovando o cumprimento dos requisitos (comunicado a cada servidor pela CGGP) estão sendo recepcionados e analisados pela DIDEC/CGGP;
  - ❖ Vinte servidores(as) já comprovaram os requisitos e foram promovidos pela Portaria de Pessoal SPOA/MMA nº 689, de 05 de agosto de 2025;

# AVALIAÇÃO PGD

## ❖ Números do MMA:

- ✓ Teletrabalho, em regime de execução parcial: até 60% (sessenta por cento); e
- ✓ Teletrabalho, em regime de execução integral: até 25% (vinte e cinco por cento).
- ✓ Teletrabalho no Exterior: 2%

Unidade Organizacional	Teletrabalho Integral	% de Teletrabalho Integral	Teletrabalho Parcial	% de Teletrabalho Parcial	Teletrabalho no Exterior	% de Teletrabalho no Exterior	PGD Presencial	% de PGD Presencial	Não Participa	% de Não Participa	Total Geral
GM	11	13%	21	24%	0	0%	10	11%	45	52%	87
SECEX	6	9%	23	35%	1	2%	7	11%	29	44%	66
SPOA	21	17%	69	57%	1	1%	4	3%	26	21%	121
SBC	7	13%	17	33%	0	0%	6	12%	22	42%	52
SBIO	14	19%	21	29%	0	0%	8	11%	29	40%	72
SECD	4	11%	7	19%	0	0%	8	22%	18	49%	37
SMC	9	18%	14	27%	0	0%	12	24%	16	31%	51
SNPCT	4	10%	12	29%	1	2%	5	12%	20	48%	42
SQA	22	32%	10	14%	0	0%	10	14%	27	39%	69
SFB	13	10%	57	45%	1	1%	14	11%	42	33%	127
<b>Total Geral</b>	<b>111</b>	<b>15%</b>	<b>251</b>	<b>35%</b>	<b>4</b>	<b>1%</b>	<b>84</b>	<b>12%</b>	<b>274</b>	<b>38%</b>	<b>724</b>

Com base nas informações sobre PGD da equipe prestada pelas Chefias imediatas no SouGov

# AVALIAÇÃO PGD

## ❖ Números do Ibama:

- ✓ Teletrabalho, em regime de execução parcial: até 100% (cem por cento); e
- ✓ Teletrabalho, em regime de execução integral: até 50% (cinquenta por cento).
- ✓ Teletrabalho Exterior: 2%

Unidade Organizacional	Tele trabalho Integral	% Tele trabalho Integral	Tele trabalho Parcial	% de Tele trabalho Parcial	Tele trabalho no exterior	% Tele trabalho no Exterior	Presencial	% Presencial	Não Participa	% de Não Participa	Total Geral
Gabinete e Assessorias	13	38%	8	24%	0	0%	0	0%	13	38%	34
PFE	15	21%	1	1%	0	0%	0	0%	56	78%	72
Auditoria Interna	2	22%	3	33%	0	0%	0	0%	4	44%	9
Corregedoria	4	19%	1	5%	0	0%	0	0%	16	76%	21
Ouvidoria	4	40%	3	30%	0	0%	0	0%	3	30%	10
DIPLAN	70	41%	48	28%	1	1%	11	7%	39	23%	169
DILIC	146	49%	100	34%	3	1%	3	1%	46	15%	298
DIQUA	55	50%	31	28%	1	1%	1	1%	23	21%	111
DBFLO	30	28%	39	37%	0	0%	2	2%	35	33%	106
DIPRO	85	26%	49	15%	1	0%	2	1%	190	58%	327
CENIMA	6	18%	21	62%	0	0%	0	0%	7	21%	34
CNEA	1	17%	3	50%	0	0%	1	17%	1	17%	6
SUPES	287	15%	312	16%	6	0%	25	1%	1.283	67%	1.913
Total	718	23%	619	20%	12	0%	45	1%	1.716	55%	3.110

# AVALIAÇÃO PGD

## I. Números do ICMbio:

- ✓ Todos os servidores estão PGD, independente da modalidade presencial ou teletrabalho;
- ✓ Teletrabalho: 50 % por Gabinete, Diretorias, Gerências Regionais e Centros;
- ✓ Parcial: até 50 % por Gabinete, Diretorias, Gerências Regionais e Centros;
- ✓ Integral: 1/5 dos 50% Teletrabalho: 50 % por Gabinete, Diretorias, Gerências Regionais e Centros;
- ✓ Integral no exterior: até 2% do total de servidores em PGD; e
- ✓ Auditoria, Corregedoria e Ouvidoria podem 100% dos servidores em teletrabalho parcial ou integral

Unidade Organizacional	Tele trabalho Integral	% Tele trabalho Integral	Tele trabalho Parcial	% de Teletrabalho Parcial	Tele trabalho no exterior	% Teletrabalho no Exterior	Presencial	% Presencial	Total em PGD
PRESIDENCIA	1	7%	2	14%	0	0%	11	79%	14
AUDIT/CORREG/OUV	4	10%	1	2%	0	0%	36	88%	41
DIPLAN	15	14%	49	46%	1	1%	42	39%	107
DIMAN	5	9%	35	60%	3	5%	15	26%	58
DIBIO	19	9%	79	37%	0	0%	117	54%	215
DISAT	8	17%	10	22%	1	2%	27	59%	46
GR1	10	2%	12	3%	0	0%	382	95%	404
GR2	16	7%	34	15%	0	0%	181	78%	231
GR3	4	5%	10	12%	1	1%	66	81%	81
GR4	11	4%	74	28%	1	0%	182	68%	268
GR5	10	7%	43	31%	0	0%	87	62%	140
Total	103	6%	349	22%	7	0%	1146	71%	1605

# ATRIBUIÇÕES DAS CARREIRAS TRANSVERSAIS

- I. **AIE e EIS:** Atividades especializadas de planejamento, coordenação, fiscalização, assistência técnica e execução de projetos e obras de grande porte na área de infraestrutura;
- II. **ATI:** Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle dos recursos de tecnologia da informação relativos ao funcionamento da administração pública federal;
- III. **EPPGG:** Atividades de gestão governamental, como a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas, bem como de direção e assessoramento em escalões superiores da administração direta, autárquica e fundacional, em graus variados de complexidade, responsabilidade e autonomia;
- IV. **ATPS:** Atividades de assistência técnica em projetos e programas nas áreas de saúde, previdência, emprego e renda, segurança pública, desenvolvimento urbano, segurança alimentar, assistência social, educação, cultura, cidadania, direitos humanos e proteção à infância, à juventude, à pessoa com deficiência, à pessoa idosa e à população indígena no âmbito do Poder Executivo federal;
- V. **ACE:** Atividades de gestão governamental, relativas à formulação, à implementação, ao controle e à avaliação de políticas de comércio exterior.

Fonte: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/gestaoeinnovacao/inovacao-governamental-carreiras-transversais/inovacao-governamental/gestao-de-carreiras>

## **ATRIBUIÇÕES DOS ANALISTAS AMBIENTAIS:**

**Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002:**

*Art. 4º São atribuições dos ocupantes do cargo de Analista Ambiental o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas nacionais de meio ambiente formuladas no âmbito da União, em especial as que se relacionem com as seguintes atividades:*

- I – regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental;*
- II – monitoramento ambiental;*
- III – gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;*
- IV – ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;*
- V – conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e*
- VI – estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais.*

# INDENIZAÇÃO DE CAMPO

## I. Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991:

*Art. 16. Será concedida, nos termos do regulamento, indenização de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) por dia, aos servidores que se afastarem do seu local de trabalho, sem direito à percepção de diária, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanhas de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.*

*Parágrafo único. É vedado o recebimento cumulativo da indenização objeto do caput deste artigo com a percepção de diárias.*

## II. Decreto nº 12.434, de 14 de abril de 2025:

*Indenização de que trata o art. 16 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991: VALOR R\$ 157,01*

## III. Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País

Classificação do Cargo/Emprego/Função	Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
a) Ministros de Estado	900,00	800,00	750,00
b) Cargos de Natureza Especial; CCE-18	800,00	700,00	650,00
c) CCE-17; CCE-16; CCE-15; CCE-14; CCE-13 e equivalentes	600,00	515,00	455,00
d) Demais cargos, empregos e funções	425,00	380,00	335,00

## **INFORMES ASCEMA NACIONAL**

**VI. Adicionais (apresentação do tema pela Ascema);**

**VII. Veto Presidencial PL da Devastação (apresentação do tema pela Ascema); e**

**VIII. Informe Gerais:**

- ✓ Publicação da Portaria de Pessoal GM/MMA nº 683, de 4 de agosto de 2025 com a atualização dos representantes na MSNP/MMA;
- ✓ Reiteração do pedido ao MGI de provimento adicional e extraordinário do cadastro de reserva do concurso MMA;
- ✓ Encerramento do prazo para compensação das horas de greve (Termo de Acordo, um ano a partir da data de assinatura, portanto 15/08/2025) – Proposta MMA/IBAMA/ICMBIO Termo Aditivo ao Termo de Acordo.